

**6º FESTIVAL DE QUADRILHA JUNINA SEMANA DA CULTURA  
CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA**

TERRITÓRIO DO SISAL

**Edição 2019**

**TEMA: CULTURA SERTANEJA: DA RAIZ AO FRUTO.**

**REGULAMENTO**

**I CAPÍTULO – DA FINALIDADE**

**Artigo 1º** - O 6º Festival de Quadrilhas Juninas tem por finalidade revitalizar, fortalecer e circular as artes e saberes, deste segmento cultural popular, típico dos festejos juninos, que acontece em todo o Nordeste brasileiro, através da integração entre os grupos quadrilheiros, da zona rural e da zona urbana dos municípios do Território do Sisal. O Festival, também, **objetiva ser mola propulsora para o fomento, o Intercâmbio Cultural e a competição sadia, entre as equipes concorrentes**, durante a Semana da Cultura, de Conceição do Coité, Bahia.

**Artigo 2º** - Os Grupos de Quadrilhas Juninas concorrentes deverão apresentar suas performances, alinhadas com o tema geral da Semana da Cultura 2019, fazendo elo (ponte) com a realidade ambiental e sociocultural do município inserido, em harmonia com o ambiente territorial sisaleiro, sertanejo, baiano e nordeste brasileiro. Contextualizando, deste modo, com o tempo, o espaço e a cultura popular dos festejos juninos.

**II CAPÍTULO – DAS INSCRIÇÕES**

**Artigo 3º** - As inscrições serão realizadas, gratuitamente, no **CENTRO CULTURAL**, localizado à Praça Dr. José Gonçalves (Pça da Babilônia), S/N, *Conceição do Coité*, das 08 às 12 e das 13 às 17 horas; **PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: De 22 de abril a 21 de junho de 2019**. Poderão fazer inscrições, também, via **INTERNET**, no mesmo período dos espaços presenciais, no endereço: [cpeccfomento@gmail.com](mailto:cpeccfomento@gmail.com), ou via postagens em **CORREIOS** (Carta Simples ou SEDEX) até o dia 21/06/2019.

Mais informações pelo Telefone: (75) 3262-5950 – (75) 9.9126-3946.

**Artigo 4º** - A Comissão Organizadora do Festival não se responsabilizará pelo não recebimento de inscrições, via Correios Eletrônicos (e-mail), caso haja falhas de envios ou problema de qualquer natureza. Uma vez a inscrição não sendo presencial (no Centro Cultural / sede do Festival, em Conceição do Coité-BA), será de responsabilidade do Grupo candidato a concretização do envio dos documentos obrigatórios.

**Parágrafo primeiro:** Inscrições via correios só serão validadas pela coordenação de inscrições, assim tendo direito a concorrer aos festivais, quando os respectivos documentos forem recepcionados pela comissão de inscrições até o dia 21 de junho de 2019, as 17h, data em que serão sorteados a ordem de apresentações.

**Parágrafo segundo:** Caso o número de inscritos seja inferior a 03 (três) grupos, a Comissão Organizadora optará pelo cancelamento do Festival, não cabendo recurso por parte dos candidatos inscritos.

**Artigo 5º** - No ato da inscrição presencial (ou via Correios Eletrônicos / internet) deverá ser apresentada (ou enviada) **FICHA DE INSCRIÇÃO**, devidamente preenchida e assinada pelo responsável, acompanhada de:

- **Nome completo da Quadrilha Junina**, data da inscrição, nome do responsável legal (no mínimo 02 (dois) contatos) e a relação de componentes do grupo;
- **Currículo da Equipe** e/ou Portfólio (ou documento similar, que comprove a existência da Quadrilha Junina);
- **Autorização de um responsável legal**, em caso de integrantes menores de idade no grupo inscrito.

Para inscrições realizadas, via internet, os referidos documentos deverão ser digitalizados, anexados em **arquivo simples**.

**Artigo 6º**- Os grupos devem ser constituídos no mínimo por 10 pares e no máximo 30 pares.

**Artigo 7º** - Não será permitido inscrição de integrante da comissão ou da **Diretoria Executiva do Centro de Promoção da Educação, da Cultura e da Cidadania (CPECC / Proponente do Projeto Semana da Cultura 2019)**, ou de servidor (a) comissionado da *Secretaria de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité (órgão co-executor da Semana da Cultura 2019)*.

**Artigo 8º** - Serão recusadas as inscrições que não atenderem a todas as exigências referidas no **Capítulo II deste Regulamento**.

### **III CAPÍTULO – DAS APRESENTAÇÕES**

**Artigo 9º** - O 6º Festival de Quadrilha Junina de Conceição do Coité será realizado durante a *Semana da Cultura de Conceição do Coité, Edição 2019*, em **07/07/2019 (Domingo)**, a partir das **15 horas**.

**Artigo 10º** - As Quadrilhas Juninas serão responsáveis pelas músicas durante as apresentações, utilizando-se de **pen drive** ou de **conjunto musical**. As equipes que utilizarem **pen drive** deverão comparecer ao *Centro Cultural*, às 14 (quatorze) horas, do dia 07 de julho de 2019, para testar a gravação antes da apresentação.

**Parágrafo Único** - O não comparecimento dos representantes das Quadrilhas Juninas para testar o **pen drive**, conforme estabelecido no **artigo 10º** deste capítulo, desobriga a *Coordenação do Festival* de qualquer falha, que venha a ocorrer com a execução do material, no momento da apresentação.

**Artigo 11º**- A *Quadrilha Junina* que optar por conjuntos musicais (música ao vivo) deverá informar aos organizadores, **02 (dois) dias antes de sua apresentação**, o número de integrantes

do conjunto e os instrumentos a serem utilizados.

**Artigo 12º** -. A ordem de apresentação dos grupos inscritos no **6º Festival de Quadrilha Junina de Conceição do Coité** será definida através de sorteio, a ser transmitido por uma live, nas páginas /culturacoite e /cpeccfomento do Facebook, em **28 de junho de 2019, a partir das 19h**, no Centro Cultural, localizado na Praça Dr. José Gonçalves (Praça da Babilônia), Conceição do Coite/Bahia.

**Artigo 13º** -. Cada Quadrilha Junina deverá estar no local da concentração, com todos os componentes, **20 (vinte) minutos antes do horário pré-estabelecido, para o início de sua apresentação**, devendo um representante de cada equipe se apresentar à *Comissão Organizadora do Festival*.

**Artigo 14º** - Da apresentação de uma *Quadrilha Junina* para outra, haverá um intervalo de 10 (dez) minutos, ficando o presidente da mesa autorizado a dar início à apresentação, assim que completar o tempo do intervalo.

**Artigo 15º** - Cada *Quadrilha Junina* terá o tempo mínimo de **15 (quinze) minutos e máximo de 25 (vinte e cinco) minutos para a apresentação total**. O grupo perderá um ponto para cada minuto inferior ou superior aos minutos estabelecidos (mínimo / máximo).

**Artigo 16º** - Cada equipe terá direito a um agente fiscal, o qual terá a missão de acompanhar o monitoramento do tempo estabelecido no Regulamento, junto à Comissão Organizadora do referido Festival. O agente fiscal terá, também, a responsabilidade de fazer a interlocução entre a sua equipe concorrente e a Comissão Organizadora do Festival em evidência.

**Artigo 17** – A fim de garantir a apresentação e informar os candidatos do tempo de duração da apresentação, definimos os seguintes sinais para melhor orientá-los:

- **BANDEIRA VERDE**: Sinaliza o início do tempo destinado para apresentação da *Quadrilha Junina*;
- **BANDEIRA AMARELA**: Sinaliza: Aos 12 (doze) minutos, comunicando a véspera do tempo mínimo estabelecido. E aos 22 (vinte e dois) minutos, sinaliza a véspera do tempo máximo estabelecido no Regulamento, destinado para apresentação da *Quadrilha Junina*;
- **BANDEIRA VERMELHA**: Sinaliza o término do tempo máximo, destinado para apresentação da *Quadrilha Junina*, que é de 25 minutos (vinte e cinco minutos).

**Artigo 18º** - Cada Quadrilha Junina terá um tempo máximo de 10 (dez) minutos para a produção de sua apresentação, no arraial, incluindo nesse tempo: Passagem de som (para quem optou por conjunto musical), bem como a montagem de cenário. Finalizado o tempo estabelecido, o locutor do Festival anunciará oficialmente o início da apresentação, onde será levantada a BANDEIRA VERDE, dando início à contagem do tempo, determinado para a apresentação da equipe concorrente.

**Artigo 19º** -. Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização pela *Quadrilha Junina* de propagandas políticas (partidos, candidatos, etc.), comerciais e/ou afins, qualquer que seja o seu tipo ou forma. Caso a *Quadrilha* tenha alguma dúvida ao disposto, neste item, deverá procurar a *Comissão Organizadora* do evento. A *Quadrilha* que descumprir esta determinação será

automaticamente desclassificada.

#### **IV CAPÍTULO – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**Artigo 20º** - A *Comissão Julgadora* será composta por um corpo de jurados, selecionado pela *Comissão Organizadora* do evento. Sendo o mínimo de 03 (três) e o máximo de 05 (cinco) jurados.

**Artigo 21º**- Para cada item em julgamento serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez), não havendo fracionamento de notas.

**Artigo 22º** - A *Quadrilha* que deixar de apresentar qualquer um dos itens em julgamento, receberá nota 0 (zero) no item faltante.

**Artigo 23º** - Os itens em julgamento são os seguintes:

**a) COREOGRAFIA:** Julga-se diversidade das coreografias, graça, leveza, elegância e criatividade dos passos. Avaliando, assim, relevância cultural popular, sobretudo, no tempo junino.

**b) FIGURINO:** Julgam-se a harmonia e o equilíbrio no uso das cores, valorizando-se a criatividade, o material utilizado, a confecção e a sintonia com o tema apresentado. Correlacionado, deste modo, com o contexto ambiental, sociocultural e artístico local e/ou territorial.

**c) CASAL DE NOIVOS:** Será observada a animação, a simpatia, a harmonia e o entrosamento do casal ente si, com a quadrilha e com o marcador. Será observada, também, a espontaneidade e a interatividade com o público. O casal de noivos deve estar bem trajado, tipicamente com o tempo celebrado.

**d) MARCADOR:** Será julgado pela empolgação, liderança, desenvoltura, criatividade e clareza e objetividade das mensagens transmitidas ao público;

**e) CONJUNTO:** Neste item julgam-se animação, organização, evolução dos passos, harmonia, entrada e saída do arraial. Fazendo, assim, correlação com o tema, figurino, coreografia e a mensagem transmitida ao público.

**Artigo 24º** - Em caso de empate entre grupos, será considerada para desempate a maior nota total (somatória de todos os jurados) por critério de avaliação na seguinte sequência: **1) Conjunto; 2) Coreografia; 3) Marcador; 4) Casal de Noivos; 5) Figurino.** Esgotadas todas as possibilidades de desempate e mesmo assim os grupos permanecerem empatados, os dois serão classificados na mesma posição, sendo a premiação dividida igualmente, quando a classificação se der nos três primeiros lugares.

#### **V CAPÍTULO – DA PREMIAÇÃO**

**Artigo 25º** - Além de **troféu**, serão premiadas, com um valor em **dinheiro**, as Quadrilhas Juninas, que obtiverem as três maiores notas, sendo:

**1º LUGAR:** R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais);  
**2º LUGAR:** R\$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais);  
**3º LUGAR:** R\$1.000,00 (Hum mil reais).

**Totalizando: R\$: 5.000,00** (Cinco mil reais) em dinheiro.

**Artigo 26º** – Após a divulgação do resultado, além de um **troféu** com a marca do Festival, cada grupo receberá um comprovante escrito do valor da premiação, que será pago pela *Tesouraria do Centro de Promoção da Educação, da Cultura e da Cidadania (CPECC), no Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, de Conceição do Coité-BA, até dia 31/07/2019, mediante a apresentação de Xerox do RG, CPF, comprovante de residência e a apresentação do recibo original, assinado pela Coordenação Geral e/ou Proponente da Semana da Cultura 2019.*

## **VI CAPÍTULO – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 27º** - Ao fazerem as inscrições, todos os componentes das *Quadrilhas Juninas* estarão, automaticamente, cedendo à *Prefeitura Municipal de Conceição do Coité* e ao Centro de Promoção da Educação, da Cultura e da Cidadania (CPECC) todos os direitos relativos à imagem e som, que poderão ser utilizados, sem que seja devida qualquer remuneração aos participantes.

**Artigo 28º** - A *Quadrilha Junina* ou componente que, de alguma forma, perturbar a ordem dentro ou fora da área do arraial ou diante de outra concorrente, será automaticamente desclassificada pela Coordenação do evento e ainda ficará impossibilitada de participar do *Festival* supracitado no ano seguinte.

**Artigo 29º** - É vetada a utilização de fogos de artifícios e similares dentro do arraial, antes, durante, ou após a apresentação dos participantes. Será feita exceção ao uso de traques de massa, também conhecidos como chumbinho. A quadrilha que descumprir esta determinação será desclassificada.

**Artigo 30º** - Não será permitida a entrada no arraial de nenhum material, que possa ameaçar a segurança física dos participantes do evento. O descumprimento desta determinação, também, acarretará na desclassificação da *Quadrilha Junina*.

**Parágrafo único:** Não será permitido a utilização de **estrutura(s)** de qualquer natureza, de altura comprimento ou largura, **que atrapalhe a visibilidade do público durante a realização da apresentação**. O descumprimento desta determinação, também, acarretará na desclassificação da *Quadrilha Junina*.

**Artigo 31º** - Não serão aceitas apresentações cujo conteúdo seja de caráter pornográfico, veicule mensagens que incentivem a pedofilia, homofobia, intolerância religiosa, racismo ou quaisquer outra forma de agressão e/ou desrespeito.

**Artigo 32º** - Não será permitido às *Quadrilhas Juninas* qualquer contato com a *Comissão Julgadora* antes do resultado oficial do julgamento.

**Artigo 33º** -. A entrada da Produção da *Quadrilha Junina* no Arraial só será permitida se a equipe

estiver devidamente identificada e na quantidade de componentes pré-estabelecida. (A Ficha Técnica da Produção consta no anexo (relação de agentes de produção)).

**Artigo 34º** - A *Comissão Organizadora* não se responsabilizará por transporte, hospedagem e/ou alimentação dos inscritos no *Festival*.

**Artigo 35º** - Caso haja desistência sem motivo justificado da participação, por parte de algum grupo, após o período de confirmação da inscrição, este estará, automaticamente, impedido de concorrer a uma edição subsequente do *Festival*.

**Artigo 36º** - Os participantes e os responsáveis legais dos integrantes menores de idade do 6º *Festival de Quadrilha Junina de Conceição do Coité*, no ato de sua inscrição, concedem a *Prefeitura Municipal de Conceição do Coité e ao CPECC*, em caráter gratuito e irrevogável, isolada ou conjuntamente, total ou parcialmente, direta ou indiretamente e sem qualquer restrição de idioma, quantidade de exemplares, número de emissões, transmissões, retransmissões, edições, reedições e veiculações, os direitos autorais patrimoniais relativos às imagens do evento.

**Artigo 37º** - Caso haja o descumprimento deste Regulamento, por parte de algum dos concorrentes, qualquer um dos inscritos, poderá recorrer à *Comissão Organizadora* (ou *Comissão Julgadora*), formalizando denúncia por escrito, através de formulário próprio, adquirido junto à *Organização do evento*, até 15 (quinze) minutos após a apresentação do último concorrente do *Festival*.

**Artigo 38º** - A *Comissão Julgadora* apresentará a resposta aos recursos, antes da divulgação do resultado final, inclusive especificação por escrito sobre a punição a ser dada, caso a irregularidade se confirme.

**Artigo 39º** - À Coordenação do Evento é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas, que se fizerem necessárias ao bom andamento do *Festival*.

**Artigo 40º** - A simples inscrição no *Festival* entende-se como concordância com o estabelecido neste Regulamento.

**Artigo 41º** - A *Comissão Julgadora* é soberana em suas decisões e não serão admitidos recursos, após a divulgação do resultado.

**Artigo 42º** – Os casos omissos, neste Regulamento, serão resolvidos pela *Comissão Julgadora* em comum acordo com a *Comissão Organizadora*.

**Artigo 43º** – Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Conceição do Coité, BA, 22 de Abril de 2019.

**MAILON DE SOUZA SILVA**  
(Coordenador Executivo do CPECC / OSC Proponente).

**PERPÉTUA MARIA SAMPAIO BOAVENTURA**  
(Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte / Órgão Co-executor).

**FRANCISCO DE ASSIS ALVES DOS SANTOS**  
(Prefeito Municipal de Conceição do Coité-BA).



ANEXO I

**6º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**

*Edição: 2019*

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**1- DADOS DO GRUPO**

Nome do Grupo: \_\_\_\_\_  
Duração da Apresentação: \_\_\_\_\_

**2- DADOS DO RESPONSÁVEL**

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Telefone para contato: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Comunidade/Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

**3- FICHA TÉCNICA**

Agente Fiscal da Equipe: \_\_\_\_\_  
Autor: \_\_\_\_\_  
Coreografia: \_\_\_\_\_  
Figurino: \_\_\_\_\_  
Marcador: \_\_\_\_\_  
Sonoplastia/Direção Musical: \_\_\_\_\_  
Operador de som: \_\_\_\_\_  
Contra regra: \_\_\_\_\_

**COMPONENTES (preencher com letra legível):**

Nº	Nome	Data de Nascimento
01		
02		
03		
04		
05		
06		

07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		

Declaro, para os devidos fins e efeitos legais, que tenho conhecimento e aceito as normas estabelecidas pelo Regulamento do 6º Festival de Quadrilha Junina de Conceição do Coité, a ser realizado durante a Semana da Cultura 2019.

Conceição do Coité-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DIRETOR DO GRUPO

ANEXO II

**AUTORIZAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, responsável legal por \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, venho, através deste instrumento, autorizar a participação do(a) menor no **6º FESTIVAL DE QUADRILHA JUNINA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ** e declaro conhecer e concordar com o estabelecido pelo regulamento do referido *Festival*.

Conceição do Coité/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.



\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

**CULTURA**  
CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA